

Resposta Diligência

Em atendimento aos questionamentos da área de Licitação, informamos que a adjudicação e homologação da contratação n.º 107460 e se referem exclusivamente às propostas e respectivas documentações apresentadas pelas empresas vencedoras conforme previsto no certame.

Cumpre-nos informar que as próprias descrições dos itens constantes nos Termos de Referência já fazem menção que os produtos a serem adquiridos serão personalizados com logomarcas, logotipos e imagens.

Entendemos que pela celeridade do processo licitatório, considerando as proximidades dos eventos e campanhas a serem realizadas na Suvisa, seria mais produtivo que as definições da identidade visual fossem definidas em momento posterior a adjudicação e homologação do contrato , uma vez que já constam essa exigência na descrição dos itens, conforme o Termo de Referência.

No item 8.4 do Termo de Referência (Reunião inicial do contrato),é claro ao dizer, que poderão ser definidas estratégias para a execução do objeto contratual, ***onde entendemos que nesse momento poderiam ser acertadas e apresentadas os modelos de identidade visual dos itens.***

Também no item 9.3 do Termo de Referência, dispõe que poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado (item 9.9.5).

Assim sendo, entendemos que não há prejuízo que a identidade visual que estabelecida após a adjudicação e homologação do contrato.